



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de maio de 2019



Série

Número 73

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 158/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 14 postos de trabalho da carreira de técnico superior, do Instituto de Emprego da Madeira, IPRAM, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

5. Local de Trabalho: Instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3., licenciatura em Economia ou Gestão por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 - 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
 - 7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do IEM, IP-RAM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.
 - 8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Presidente do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM, Rua da Boa Viagem, n.º 36, 9060-027 Funchal.
 - 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação., com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
 - 9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IEM, IP-RAM.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Prova de Conhecimentos (PC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, com consulta de legislação desde que não anotada, não sendo autorizada a utilização de

telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado, tem a duração máxima de 90 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e incide sobre os temas constantes do programa abaixo enunciado e tendo em conta a legislação/bibliografia a seguir recomendada:

O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM)

- Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do IEM, IP-RAM
- Atribuições e Competências do IEM, IP-RAM
- Organização e Funcionamento do IEM, IP-RAM

Estratégia Europa 2020 e Fundo Social Europeu

- Estratégia Europa 2020
- Fundo Social Europeu
- Programa Madeira 14-20
- Eixo 7 - Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral
- Eixo 8 - Promover a inclusão social e combater a pobreza

Administração Pública

- A Administração Pública e o Direito Administrativo
- Princípios Fundamentais
- O Procedimento Administrativo

Evolução do Emprego/Desemprego

- Estatísticas do Emprego e Desemprego em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira

Programas de Emprego

- Criação do Próprio Emprego para beneficiários de prestações de desemprego
- Empresas de Inserção
- Estímulo à Vida Ativa
- Estágios Profissionais
- Estágios Profissionais na Administração Pública
- Estágios Profissionais na Europa
- Formação Emprego
- Medida de Apoio à Integração de Subsidiados
- Polos de Emprego
- Programa de Ocupação Temporária de Desempregados
- Programa Experiência Jovem
- Programa de Incentivos à Contratação
- Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados
- PROJOVEM
- REATIVAR Madeira

Contabilidade e Análise de Projetos de Investimento

- Fundamentos de Contabilidade Geral
- Relato Financeiro:
 - Interpretações e análise de demonstrações de resultados (indicadores económico financeiros)

- Análise da eficiência operacional e liquidez (indicadores liquidez e atividade)
- Análise da rentabilidade, risco e crescimento (indicadores de rentabilidade, análise de risco e crescimento)
- Fundamentos de Fiscalidade: conceitos básicos
- Projetos de investimento
 - Plano de investimento
 - Plano de exploração
 - Plano de financiamento
 - Critérios e métodos de avaliação de projeto
 - Critérios de avaliação baseados no cash flow
 - O valor atualizado líquido (VAL)
 - O valor atualizado líquido ajustado (VALA)
 - A taxa interna de rentabilidade (TIR)
 - A taxa interna de rentabilidade integrada (TIRI)
 - O período de recuperação (payback)

Bibliografia Recomendada:

Fernandes, C., Neiva J., Peguinho, C. Vieira, E. Análise Financeira Teoria e Prática Aplicação no âmbito do SNC, Edições Sílabo.
 Sanches, Saldanha J. L., Manual de Direito Fiscal, Almedina (2007)
 Megre, Leonilde. Análise de Projetos de Investimento, Uma perspetiva económica (2.ª Edição revista e corrigida), Edições Sílabo.

Consulta de sites recomendados:

Instituto de Emprego da Madeira /Orgânica/Estatísticas/Programas de Emprego - <https://www.iem.madeira.gov.pt/>
 Direção Regional de Estatística da Madeira - <https://estatistica.madeira.gov.pt/>
 Comissão Europeia - <https://eur-lex.europa.eu/>
 Instituto Desenvolvimento Regional - <https://www.idr.madeira.gov.pt/portal/>
 Programa Operacional Madeira 14-20 - <http://www.m1420.madeira.gov.pt/m1420/>
 Ministério das Finanças - <http://www.cnc.min-financas.pt/snc.html>

Legislação

- a) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 151/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de novembro de 2012;
- b) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 janeiro;
- c) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de

01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;

- d) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Estratégia Europa 2020 e Fundos Estruturais

- a) Regulamento Geral dos FEEI - REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 17 de dezembro de 2013 que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho;
- b) Regulamento do Fundo Social Europeu - REGULAMENTO (UE) N.º 1304/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 17 de dezembro de 2013 relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Conselho, publicado no Jornal Oficial da União Europeia de 20 de dezembro de 2013;
- c) COM (2010) 2020 de 3 de março de 2010 - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO - EUROPA 2020 - Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo;
- d) RECOMENDAÇÃO (UE) 2015/1184 DO CONSELHO de 14 de julho de 2015 relativa às orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-Membros e da União Europeia;
- e) RECOMENDAÇÃO (UE) 2015/1184 DO CONSELHO de 14 de julho de 2015 relativa às orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-Membros e da União Europeia;
- f) Decreto-Lei n.º 137/2014, publicada no DR, n.º 176, I Série, de 12 de setembro - Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020;
- g) Decreto-Lei n.º 159/2014, publicada no DR, n.º 207, I Série, de 27 de outubro - Estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020.

PO MADEIRA

- a) Resolução n.º 912/2014, publicada no JORAM, n.º 147, I Série, de 29 de setembro - Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), e

- respetivos programas operacionais (PO) para o período de programação 2014-2020;
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, publicada no DR, n.º 213, I Série, de 4 de novembro - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o qual estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), e respetivos programas operacionais (PO), para o período de programação 2014-2020;
- c) Portaria n.º 73/2015 que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020;
- d) Portaria n.º 74/2015, publicada no JORAM, n.º 51, I Série, de 25 de março - Estabelece regras comuns do regime jurídico específico do Fundo Social Europeu - FSE, na vertente de Formação Profissional, no âmbito das Prioridades de Investimento previstas no Programa "Madeira 14-20".
- Programas de Emprego**
- a) Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 154, de 7 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, de 20 de julho de 2018. Estabelece as condições a que obedecem a criação e funcionamento dos Polos de Emprego;
- b) Portaria n.º 380/2018, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 151, de 14 de setembro. Regulamenta o "Programa de Incentivos à Contratação", designado de PIC;
- c) Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 2 de julho de 2018. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais;
- d) Despacho n.º 52/2019, de 18 de fevereiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 29, de 18 de fevereiro de 2019. Define a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado IEM, IP-RAM, por mês e por estágio, no âmbito da medida Estágios Profissionais, PROJOVEM e Reativar Madeira.
- e) Portaria n.º 209/2018, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, N.º 102, de 3 de julho de 2018. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais na Administração Pública;
- f) Portaria n.º 60/2008, de 15 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 56, de 15 de maio de 2018. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais a realizar no seio dos países que compõem a União Europeia, abreviadamente designado por EP-Europa;
- g) Portaria n.º 414/2018, de 10 de outubro, publicada no JORAM, I Série, N.º 167, de 10 de outubro de 2018, alterada pela Portaria n.º 617/2018, de 17 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 209, de 17 de dezembro de 2018, pela Portaria n.º 26/2019, de 12 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, N.º 23, de 12 de fevereiro de 2019. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM;
- h) Portaria n.º 16/2013, de 5 de março, publicada no JORAM, N.º 29, I Série, de 5 de março de 2013, alterada pela Portaria n.º 61/2014, de 28 de maio, publicada no JORAM, N.º 78, I Série, de 28 de maio de 2014. Regulamenta o regime de concessão de apoios, no âmbito do Programa Experiência Jovem;
- i) Portaria n.º 179/2018, de 30 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 85, de 30 de maio de 2018. Cria e regulamenta a medida REATIVAR Madeira;
- j) Portaria n.º 24/2018, de 31 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, N.º 16, de 31 de janeiro de 2018. Aprova o Programa de Ocupação Temporária de Desempregados;
- k) Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 80, de 5 de maio de 2016. Aprova e regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados, designada por MAIS;
- l) Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 112, de 28 de junho de 2016, alterada pela Portaria n.º 624/2018, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 210, de 18 de dezembro de 2018. Cria a "Empresas de Inserção" (EI);
- m) Portaria n.º 189/2017, de 8 de junho, publicada no JORAM, I Série, N.º 101, de 8 de junho de 2017. Aprova e regulamenta o programa Estímulo à Vida Ativa, denominada EVA.
- n) Portaria n.º 278/2018, de 17 de agosto, publicada no JORAM, I Série, N.º 132, de 17 de agosto de 2018. Define o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros ao Programa Formação/Emprego, designado por FE;
- o) Portaria n.º 32/2013, de 13 de maio, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 56, de 13 de maio de 2013. Aprova e regulamenta o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados, designado por PEED;
- p) Portaria n.º 101/2001, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 88, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Portaria n.º 57-A/2007, de 31 de maio, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, N.º 47, de 31 de maio de 2007. Regulamenta o pagamento global, de uma só vez, das prestações de

desemprego a que os beneficiários de prestações de desemprego tenham direito, para efeitos de projetos de Criação do Próprio Emprego, designado por CPE.

Contabilidade e Finanças

- a) Sistema de Normalização Contabilística - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revoga o Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 133, de 13 de julho de 2009;
- b) Declaração de Retificação n.º 67-B/2009 - Retifica o Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revoga o Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 133, de 13 de julho de 2009;
- c) Artigo 257.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro - alteração ao artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho;
- d) Artigo 179.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - alteração ao artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho;
- e) Lei n.º 20/2010 de 23 de Agosto - Alarga o conceito de pequenas entidades para efeitos da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC). Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho;
- f) Código de contas - Portaria n.º 1011/2009 publicada no *Diário da República*, 2.ª série - N.º 173 - 7 de setembro de 2009;
- g) Modelos de demonstrações financeiras - Portaria n.º 986/2009 publicada no *Diário da República*, 1.ª série - N.º 173 de 7 de setembro de 2009;
- h) Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades - Aviso n.º 15654/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série - N.º 173 de 7 de setembro de 2009;
- i) Estrutura conceptual - Aviso n.º 15652/2009 *Diário da República*, 2.ª série - N.º 173 - 7 de setembro de 2009;
- j) Normas contabilísticas e de relato financeiro - Aviso n.º 15655/2009 publicada no *Diário da República*, 2.ª série - N.º 173 - 7 de setembro de 2009;
- k) Normas interpretativas - Aviso n.º 15653/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série - N.º 173 - 7 de setembro de 2009.

10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a

interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:

OF = AC (35%) + PC (35%) + EPS (30%)

- e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:

OF = PC (35%) + AC (35%) + EPS (30%)

- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
13. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
17. Constituição do júri:

Presidente:

- Marisa Araújo de Nóbrega, Diretora de Planeamento e Promoção de Emprego do IEM, IP-RAM.

Vogais efetivos:

- Alexandra Maria Olim Abreu, Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controle do IEM, IP-RAM que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Feliciano Acácio Teixeira Maciel Perestrelo, Chefe de Divisão de Análise e Promoção de Emprego do IEM, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Sandra Sara Ventura dos Santos Conceição, Técnica Superior do IEM, IP-RAM;
- Vítor Manuel Oliveira Andrade, Técnico Superior do IEM, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n. os 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com os n.os 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Instituto de Emprego da Madeira, IPRAM, aos 29 dias de abril de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)